



Termo aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2010/2012 entre a **PCH O&M – PCH OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.**, empresa com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Rua São Bento, nº 8, 9º andar, centro, CEP, Inscrição no CNPJ/MF, sob o nº 08.793.732/0001-98, e do outro lado o **SINTERGIA** - Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Energia do Rio de Janeiro e Região, CNPJ 04.121.168/0001-06, com sede na Avenida Marechal Floriano, 199 - 16º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP-20080-005, representante legal de sua respectiva categoria e classe de trabalhadores, conforme consignados em seus estatutos, abaixo assinados, têm justos e contratados celebrar o presente **Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho**, com data base em 1º de maio, que será redigido pelas cláusulas seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

As partes concordam em firmar o presente **Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2010/2012**, o qual se aplicará especificamente para o período compreendido entre 1º de maio de 2011 e 30 de abril de 2012, respeitando, em todo o caso, a data base da categoria.

O presente **Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2010/2012** é celebrado considerando a dissolução das atividades da **PCH O&M – PCH OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.** e visa a aplicabilidade das condicionantes contidas nas cláusulas abaixo nas rescisões dos contrato de trabalho dos empregados desta empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

São abrangidos por este **Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2010/2012** os empregados da **PCH O&M – PCH OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.**, descritos na Introdução deste, integrantes da categoria profissional representada pelo SINDICATO signatário deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - CORREÇÃO SALARIAL

A empresa aplicará integralmente, a partir de 01 de maio de 2011, sobre os salários praticados em 30 de abril de 2010, o percentual de 6,31% (seis vírgula trinta e um por cento), a título de reajuste salarial coletivo. O referido percentual



é composto pela variação do INPC, no período compreendido entre 01 de maio de 2010 e 30 de abril de 2011.

CLÁUSULA QUARTA -

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do **Acordo Coletivo de Trabalho 2010/2012**, naquilo que não conflitarem com o aqui disposto.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO

As partes comprometem-se a cumprir e fazer cumprir o presente **Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2010/2012**, em todos os seus termos e condições durante o prazo de sua vigência.

E por estarem justos e acordados assinam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor, para que surtam todos os efeitos legais.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2011.

PCH O&M – PCH OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA

Carlos de Souza Rosa

CPF: 394.492.387-15

Diretor Adm./Fin.

Jorge Antônio Carvalho Lima

CPF: 130.969.075-87

Diretor Operacional

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ENERGIA DO RIO DE JANEIRO E REGIÃO - SINTERGIA

Jorge Luiz Vieira da Silva

CPF: 338.259.127-87

Presidente

PCH O&M – PCH Operação e Manutenção Ltda.

Rua São Bento, 8 – 9º andar . Centro. Rio de Janeiro . RJ . Cep: 20.090-010.Tel: (21) 3223-6900